



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO 001/2021 FRENTE POPULAR DE TRABALHO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA** Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade, nesta crise sanitária, de atendimento as famílias carentes, à fim de proporcionar amparo financeiro mediante a prestação de serviços ao Município objetivando à dignidade da pessoa humana.

TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constantes do “caput” do artigo 37 da Constituição Federal, de observância obrigatória pela administração pública para **PROCESSO SELETIVO** de bolsistas para integrarem **O PROGRAMA ASSISTENCIAL E EMERGENCIAL DENOMINADO “FRENTE POPULAR DE TRABALHO”** elaborado de conformidade com os ditames contidos na Lei Municipal 2.175 de 25/04/2013 e Decreto Municipal n. 042 de 22/05/2021, bem como pelos seguintes dispositivos:

1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As atividades de Frente Popular de Trabalho que se aplica ao presente Lei 2175/13 Art.4 do programa aplicar-se-á o seguinte:
 - 1.1.1. Possui caráter indenizatório;
 - 1.1.2. Os valores despendidos a seu título não terão natureza salarial, nem constituirão quaisquer espécies remuneratórias;
 - 1.1.3. Não se configura como rendimento tributável, nem sofrerá incidência da contribuição previdenciária;
- 1.2 A organização, aplicação e correção da 1ª fase do Processo Seletivo bem como os resultados finais será de responsabilidade da empresa **Arrimo Contábil Eirelli – (Arrimo Concursos)**.
- 1.3 E a 2ª fase Análise Social será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barrinha - SP.
- 1.4 Os Extratos de todas as publicações relativas ao presente Processo Seletivo, até a homologação do mesmo, serão realizadas oficialmente no jornal "Cidades" www.jornalcidadesonline.com.br . As publicações na íntegra serão publicadas no jornal oficialmente no jornal "Cidades" www.jornalcidadesonline.com.br e disponibilizadas em caráter informativo no endereço eletrônico www.arrimoconcursos.com.br e www.barrinha.sp.gov.br e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barrinha localizada na Rua Antônio Prado, 70 Centro, Barrinha - SP, portanto, é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.



2- DAS ATIVIDADES

2.1 As atividades seguirão as diretrizes contidas no **TABELA** abaixo:

TABELA

Cód.	ATIVIDADES	Vagas	Disponibilidade semanal	Bolsa Auxílio	Auxílio Cesta Básica
01	Atividade – Frente de Trabalho	CR*	36h	R\$ 700,00	R\$ 81,03

***Cadastro de Reserva, quantidade de vagas será em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Barrinha - SP.**

2.2 Considerando que a Frente Popular de Trabalho é um projeto de cunho social, e visando assegurar o Princípio Constitucional da igualdade, e, ainda a natureza de algumas atividades, serão oferecidas vagas para homens e mulheres.

2.3 As atividades encontram-se descritas no artigo 1º do decreto Municipal n. 042/2021.

2.3.1. Artigo 1º. (...)

2.3.1.1. Parágrafo 1º. – Para desenvolvimento das atividades, poderá ser contratado pessoal em caráter temporário, com as seguintes atribuições: Limpeza das margens e do leito do córrego e lagoas de águas naturais e artificiais; Arrastão de combate à Dengue em toda a Cidade; Limpeza de Terrenos baldios; Limpeza de Praças Municipais; Retirada de recipientes que acumulam água; Retirada de lixo domésticos; Retirada de restos de construção; Limpeza de estradas Municipais e Estaduais ao redor do Município, Retirada de pneus; Desobstrução de condutores de águas pluviais; Limpeza de Ruas e avenidas municipais; Inspeção aos imóveis particulares visando extinguir os criadores de insetos e animais peçonhentos; demais serviços de caráter urgente ...

2.4 Integram o presente edital, independente de transcrição, a Lei Municipal n. 2175/2013 (anexo I) e o Decreto Municipal n. 042/2021 (anexo II).

3- DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal.

3.2 Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

3.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a atividade, constante do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.4 Se aprovado documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, 01 (uma) fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos perda do direito à vaga.



- 3.5 Não ser beneficiário de seguro desemprego;
- 3.6 Não ser beneficiário de aposentadoria ou benefício previdenciário de qualquer espécie;
- 3.7 Somente será beneficiada pelo Programa uma única pessoa por núcleo familiar;

4- DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para o ingresso nas atividades do Programa Social.
- 4.2 As inscrições para o Processo Seletivo serão **GRATUÍTAS**.
- 4.3 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no período de **01 DE JUNHO DE 2021 A 11 DE JUNHO DE 2021** no endereço eletrônico www.arrimoconcursos.com.br ;
- 4.4 **As pessoas que não tiver acesso à internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará no setor da JUNTA MILITAR uma pessoa para auxiliar nas inscrições via internet. Endereço: Avenida Gumercindo Velludo, 700 - Centro (referência Prefeitura Municipal).**
- 4.5 Localizar o “link” correspondente ao Processo Seletivo;
- 4.6 Preencher o formulário informando seus dados pessoais conferindo as informações solicitadas corretamente; o candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento de seus dados e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado no site.
- 4.7 Especificar no Formulário de Inscrição se é Pessoa Com Deficiência (PCD). Se necessitar, o mesmo deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro da razoabilidade e das necessidades descritas no Formulário de Inscrição.
- 4.8 Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Processo Seletivo.
- 4.9 **A ARRIMO CONCURSOS e a PREFEITURA não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.**

5- DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas estabelecidas na Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011, Lei Estadual nº 16.769, de 18/06/2018 e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 5.1.2 - **Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.**



5.2 Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições das atividades pretendidas sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011, Lei Estadual nº 16.769, de 18/06/2018. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.3 Aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento), das vagas existentes e que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

5.3.1 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos dos §§1º e 2º do art. 37 do Decreto 3.298/99 e do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

5.4 O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao Atividade no setor Público para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª, 40ª, 60ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade de Processo Seletivo.

5.5 O candidato com deficiência que realizar sua inscrição deverá indicar sua condição no Formulário de Inscrição e obrigatoriamente enviar a Declaração (**anexo V**) e o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID juntamente, nos termos solicitados, encaminhados no e-mail arrimoconcursos@gmail.com, até o dia útil subsequente ao término das inscrições. As despesas relativas ao envio do Laudo serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5.1 Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico) e Declaração (**anexo V**) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Processo Seletivo e terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.6 Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES** seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Processo Seletivo nas mesmas condições que os demais candidatos.

5.7 Os candidatos com deficiência estão resguardados as condições especiais previstas no Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.8 Os benefícios previstos deverão ser requeridos por escrito, na Declaração (**anexo V**) juntamente com o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições via site www.arrimoconcursos.com.br para a empresa À Arrimo Contábil.

5.8.1 Fica assegurado o acesso às seguintes formas de realização da prova objetiva:

- a) Prova impressa em braile, no caso de provas em Braile, as respostas deverão ser transcritas também em Braile e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção;



- b) Prova impressa em caracteres ampliados, onde o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24;
- c) Fiscal leitor;
- d) Designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;
- e) Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
- f) Tempo adicional para realização das provas com justificativa emitida pelo profissional especialista.

5.9 A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Escrita, conforme estabelecido neste Edital eximirá a Arrimo Contábil e a Prefeitura Municipal de Barrinha, de qualquer providência.

5.10 A divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo será feita em 2 (duas) listas: 1 (uma) listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive as Pessoas com Deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados com deficiência.

5.10.1 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.

5.11 O candidato está ciente que a entrega do Laudo e da Declaração (**anexo V**) juntamente com a realização da prova objetiva não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Oficial designada pela Prefeitura Municipal de Barrinha.

5.11.1 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica Oficial, designada pela Prefeitura Municipal de Barrinha, que terá a assistência de equipe multiprofissional que definirá o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições das atividades pretendidas.

5.11.2 A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.

5.11.3 Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.

5.12 Após a Nomeação do candidato no Atividade, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de Atividade.

5.13 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 5 e subitens implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas as Pessoas Com Deficiência.

6- DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo se realizará em 2 (duas) fases, a saber:

6.1.1 1ª FASE – PROVA OBJETIVA ESCRITA;

6.1.2 2ª FASE – ANÁLISE SOCIAL COM CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO;

6.2 As provas terão áreas de conhecimento e número de questões de acordo com o descrito no quadro abaixo:



ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO		
ATIVIDADE FRENTE DE TRABALHO	10 questões – Português 10 questões – Matemática	1ª FASE Prova Objetiva e Escrita
	Critérios Objetivos de Seleção Acordo com o item 8 deste Edital	2ª FASE Análise Social

6.2.1 As Provas de Língua Portuguesa e Matemática visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida das atividades da Frente de Trabalho;

6.2.2 As Provas de Conhecimentos Específicos visam aferir as noções relacionadas ao desempenho das atividades inerentes ao programa da Frente Popular de Trabalho;

6.3 O programa das provas é o constante do **Anexo III** - Programa de Provas que integra este Edital e estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico www.arrimoconcursos.com.br.

6.4 O presente Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

DAS ATIVIDADES	FASES
FRENTE DE TRABALHO	Prova Objetiva e Análise Social

7- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 Desde que não haja qualquer acontecimento imprevisto, as provas objetivas serão realizadas nas datas indicadas no **Anexo IV – Cronograma**, em locais a serem oportunamente divulgados conforme item 1.4.

7.1.1 Caso o número de candidatos inscritos no presente Processo Seletivo exceda a quantidade de carteiras disponíveis no município, as provas objetivas poderão ser realizadas em dias distintos, devendo para tanto ser publicado em Edital de Convocação as datas definidas.

7.1.2 Só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação para a prestação das provas objetivas.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

7.3 Por justo motivo, a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a realização de uma ou mais provas do presente Processo Seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital às novas datas em que se realizarão as provas.



- 7.4** Na data prevista é recomendado aos candidatos apresentar-se, no mínimo, **30 (trinta) minutos antes do horário** determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início dos exames.
- 7.4.1** Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, **SEJA QUAL FOR O MOTIVO.**
- 7.5** O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.
- 7.5.1** São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.603/97).
- 7.5.2** Não será admitido na sala de prova o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
- 7.5.3** Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este tiver em seu poder o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, o candidato poderá participar deste Processo Seletivo, devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização das provas objetivas.
- 7.5.4** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 7.5.5** Constatada a irregularidade da inscrição a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.6** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, juntamente com outro documento oficial de identificação com foto.
- 7.7** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, comprovante de Inscrição devidamente pago, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- 7.8** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.
- 7.9** Para a realização da Prova Objetiva, cada candidato receberá uma cópia do caderno de questões referente à Prova Objetiva de sua atividade Pública e um Cartão de Respostas já identificado com seu local e horário de prova, sala, nome completo, atividade e número de inscrição no Processo Seletivo.



- 7.9.1** Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequência das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do mesmo. Ao receber o Gabarito de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.
- 7.9.2** O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO NO CARTÃO DE RESPOSTAS.**
- 7.9.3** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou constatar que não esteja prevista no programa de provas, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a coordenação, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.
- 7.9.4** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 7.10** O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e marcá-las no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.
- 7.10.1** O Cartão de Respostas será corrigido por meio óptico, portanto, deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta.
- 7.10.2** Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, preenchendo/pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa, não devendo assinalar com "X" ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo.
- 7.10.3** Serão consideradas nulas na correção: questões deixadas em branco, questões onde forem assinaladas mais de uma alternativa, questões que forem assinaladas incorretamente e questões que apresentarem quaisquer tipos de rasura.
- 7.10.4** Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.
- 7.10.5** Na correção do Cartão de Respostas será atribuída nota zero às questões que forem assinaladas incorretamente, rasuradas, que estiverem com mais de uma opção assinalada ou em branco.
- 7.10.6** Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 7.10.7** A não entrega do Cartão de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Processo Seletivo.



- 7.11** Durante a realização das Provas os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
- 7.11.1** No momento da entrada dos candidatos nas salas de prova será solicitado pelo fiscal de sala que os candidatos que estejam portando qualquer um dos aparelhos eletrônicos discriminados anteriormente que **DESLIGUEM-OS TOTALMENTE**.
- 7.12** Durante a realização das Provas não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a consulta a nenhuma espécie de livros, anotações, réguas de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
- 7.13** O tempo máximo de duração das Provas será de até 2 (duas) horas.
- 7.14** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de provas depois de transcorrida, no mínimo, 01 (uma) hora de seu início.
- 7.14.1** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.
- 7.14.2** Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas devidamente preenchida podendo, no entanto, levar consigo apenas o **GABARITO RASCUNHO**.
- 7.14.3** Os dois últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, assinando ainda o termo de encerramento.
- 7.14.4** O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova.
- 7.15** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, excetuando-se os casos previstos em lei, previamente solicitados nos termos do presente Edital.
- 7.16** A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da Prova Escrita, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que deverá permanecer com a mesma em local estabelecido pela organização do Processo Seletivo, fora da sala de prova e corredores. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal até o local onde a criança e o acompanhante estiver aguardando. Neste momento o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.
- 7.17** Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 7.18** Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo.



8- DA ANÁLISE SOCIAL MEDIANTE CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO – (2ª FASE)

- 8.1 A Segunda fase que consistirá na realização de análise social mediante aferição de **critérios objetivos de seleção** consoante jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo será realizada em data, locais e horários a serem divulgados por meio do Edital que publicará o resultado das provas objetivas escritas (1ª fase).
- 8.2 Os candidatos aprovados na 1ª fase (prova objetiva) serão submetidos a uma análise social que consistirá em trabalhos técnicos realizados pelos Assistentes Sociais emitindo laudos assistenciais da municipalidade, sendo que os laudos sociais serão elaborados mediante a análise dos critérios objetivos de seleção previamente estabelecidos neste edital no item seguinte:
- 8.3 A 2ª fase também terá **caráter classificatório**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos e obedecerá nas avaliações os princípios esculpido no artigo 37, “caput”, da Constituição Federal.
- 8.3.1 Todos os candidatos passarão por análise social, em local e horário previamente estabelecido, em data marcada pela Administração.
- 8.3.2 A análise social consistirá em entrevista com a Assistentes Sociais, sendo necessário, poderão determinar diligências, requisitando servidores para tanto, para a constatação e verificação das informações prestadas e realidade social dos inscritos;
- 8.3.3 Por ocasião da análise social, os inscritos deverão apresentar obrigatoriamente os documentos constantes neste edital.
- 8.4 Será considerado aprovado na 2ª fase o candidato que obtiver nota diferente de 0 (zero).
- 8.5 Nesta fase poderá haver alterações no cronograma devido à quantidade de candidatos aprovados na 1ª (primeira) fase.

9- DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 9.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica, e constarão de 20 (vinte) questões, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada e somente 01 (uma) correta, variando a composição das provas em conformidade com o conteúdo programático.
- 9.2 As questões de múltipla da **Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.**
- 9.3 Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.
- 9.4 **O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.**
- 9.5 Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 9.6 Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, de modo que a sua pontuação será atribuída a todos os candidatos indistintamente.
- 9.7 Caberá recurso do resultado da **Prova Objetiva**, conforme estabelecido no **Capítulo XI**, deste Edital.

10- DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 **Os candidatos habilitados serão classificados, em ordem decrescente da Nota Final.**



10.1.1 A Nota Final será realizada pela soma simples das pontuações obtidas nas Provas Objetivas e de Análise Social, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = NPO + NAS$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPO = Nota obtida na Prova Objetiva;

NAS = Nota obtida na Análise Social

10.2 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

10.3 No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.3.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

10.3.2 Obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

10.3.3 Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e

10.3.4 Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

10.3.5 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

10.3.6 Que obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimento Língua Portuguesa**;

10.3.7 Que obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimento Matemática**;

10.3.8 Ainda assim, persistindo o empate após aplicação do item 10.3.7., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”;

10.3.9 Exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital;

10.3.10 Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

11- RESULTADOS E RECURSOS

11.1 Para recorrer o candidato deverá protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.

11.1.1 Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

a) Da homologação das inscrições;

b) Dos gabaritos oficiais; (*divulgação no site*)

c) Do resultado do Processo Seletivo em todas as suas fases.

11.2 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente pelo candidato ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, mediante protocolo no setor competente da Prefeitura, contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, atividade para o qual se inscreveu e as razões recursais.

11.3 Caberá recurso à **Arrimo Contábil Eirelli (Arrimo Concursos)**., em face do gabarito oficial e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.



- 11.3.1** Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à **Arrimo Contábil Eirelli**, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.
- 11.3.2** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 11.4** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, e deverá preencher o **anexo VI – Formulário de Recursos** e encaminhar para arrimoconcursos@gmail.com.
- 11.5** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

12- DA ELIMINAÇÃO

SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- 12.1** Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 12.2** Não apresentar o documento de identidade exigido e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 12.3** For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 12.4** For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital;
- 12.5** Equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado na embalagem plástica. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais do candidato, deverá permanecer lacrada e debaixo da carteira durante todo o período de aplicação do Processo Seletivo e podendo ser aberto após a conclusão da prova e somente fora do local.
- 12.6** Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- 12.7** For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 12.8** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 12.9** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 12.10** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.



- 12.11 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas
- 12.12 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas
- 12.13 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 12.14 Não permitir a coleta de sua assinatura e coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 12.15 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 12.16 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 12.17 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado;
- 12.18 Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 12.19 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13- DAS RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS

Considerando as recomendações e medidas dos departamentos governamentais do Estado do Estado de São Paulo e do município de Barrinha, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de prova (s).

O candidato, ao entrar no prédio, será verificado a temperatura e devendo dirigir-se imediatamente à sala de prova, sendo proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.

Caso esteja o candidato com a temperatura elevada será recomendado ao mesmo procurar a unidade de saúde mais próxima para consulta.

Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização da prova, para uso pessoal, conforme o Decreto Estadual nº 64.959 de 04 de maio de 2020 e demais decretos).

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA, NEM A PERMANÊNCIA NO PRÉDIO SEM MÁSCARA.

Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da prova.

O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.

Para o procedimento de identificação, será exigido que o candidato retire a máscara de proteção facial, mantido o distanciamento recomendado, com a sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.



Recomenda-se que o candidato leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; além de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água, pois os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa (e) garrafa/utensílio”.

Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, álcool em gel a 70° para higienização das mãos, Protocolo de inscrição e Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido será exigido a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato; b) não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 14.2** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 14.3** A Arrimo, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 14.4** Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.
- 14.5** O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.arrimoconcursos.com.br entre as 13h e as 18h conforme cronograma subsequente à data da aplicação da prova.
- 14.6** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.arrimoconcursos.com.br, em data a ser informada no boletim de lousa durante a realização da prova.
- 14.7** Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 14.8** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 14.9** A validade do presente Processo Seletivo será de “1” (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério exclusivo da Administração.



- 14.10** A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.
- 14.11** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 14.12** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios **Arrimo Contábil Eirelli**, relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 14.13** Não obstante as penalidades cabíveis, a **Arrimo Contábil Eirelli** poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 14.14** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela **Decreto nº 042/2021 de 22 de maio de 2021** e **Arrimo Contábil Eirelli**.
- 14.15** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
- 14.16** Integram este edital os anexos: Anexo I – Lei Municipal nº 2175/2013; Anexo II - Decreto nº 042/2021; Anexo III – Programa de Provas; Anexo IV – Cronograma; Anexo V - Declaração – candidato com deficiência; Anexo VI - Formulário de Recursos;

Barrinha /SP, 31 de maio de 2021.

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal



ANEXO I

LEI Nº 2.175 DE 25 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a criação de programa assistencial denominado “Frente Popular de Trabalho” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, MITUO TAKAHASI, no uso de suas atribuições que e lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Assistencial “Frente Popular de Trabalho” o qual tem por finalidade precípua auxiliar famílias carentes, proporcionando-lhes amparo financeiro mediante prestação de serviços ao Município, objetivando assegurar o direito à dignidade da pessoa humana.

Parágrafo Único. O programa de que trata esta lei tem caráter eminentemente assistencialista e social, não devendo, em hipótese alguma, assumir função de suplementação ou substituição dos serviços essenciais prestados pela Administração Municipal aos cidadãos.

Art. 2º O presente programa será mantido pelo Município, através dos órgãos do Poder Executivo, ficando autorizada a participação de empresas privadas, empresas de economia mista, entes públicos, instituições sem fins lucrativos, entidades filantrópicas e organizações não governamentais, nacionais ou estrangeiras, por intermédio de doações, auxílios, subsídios e convênios, os quais serão autorizados e regulamentados por Decreto da Chefia do Executivo.

Art. 3º. O programa assistencial objeto da presente terá como foco principal o desenvolvimento de uma “Frente Popular de Trabalho”, especialmente designada para prestação de serviços ao Município, como forma de contraprestação ao auxílio financeiro prestado ao beneficiário, doravante denominado simplesmente de “FPT”.

Parágrafo Único. Os beneficiários do presente programa farão jus a um auxílio mensal cujo valor será definido por regulamentação do Poder Executivo, conforme permissão orçamentária e em hipótese alguma lograrão vínculo empregatício ou contratual com a municipalidade.

Art. 4º. Com relação ao auxílio financeiro a ser fornecido ao beneficiário do presente programa aplicar-se-á o seguinte: a) Possui caráter indenizatório; b) Os valores despendidos a seu título não terão natureza salarial, nem constituirão quaisquer espécies remuneratórias, não se incluindo na base de cálculo para efeito de apuração de gastos com pessoal a que se reporta o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); c) Não se configura como rendimento tributável, nem sofrerá incidência da contribuição previdenciária; e d) Será custeado com recursos do órgão ou entidade em que o prestador estiver em exercício.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 12 (DOZE) meses, como lapso temporal máximo do assistido para permanência na FPT.

§ 1º. Findo o prazo estabelecido no *caput* do presente artigo, o assistido será automaticamente excluído da FPT, com o cancelamento do pagamento do auxílio financeiro.

§ 2º. Nos casos de exclusão do programa por vencimento de prazo, somente serão novamente admitidos na “Frente Popular de Trabalho” os assistidos após o cumprimento de carência mínima de 04 (quatro) meses, desde que mantidas as mesmas condições avaliadas para o seu ingresso, podendo o Poder Executivo regular a carência mínima para prazo superior, no interesse do erário público.

Art. 6º. Além do auxílio financeiro, poderá ser concedido ao assistido da FPT uma cesta-básica mensal cujo valor será definido por regulamentação do Poder Executivo, conforme permissão orçamentária.



Art. 7º A família do trabalhador da FPT não estará excluída de outros programas assistenciais e sociais existentes no Município ou que sejam oportunamente criados.

Art. 8º A inclusão dos prestadores no programa FPT seguirá os seguintes procedimentos:

I- As inscrições dos eventuais interessados em integrar a frente de trabalho estarão previstas através de processo de seleção/credenciamento de forma a garantir a aplicação dos princípios constitucionais estatuídos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, em especial o princípio da impessoalidade;

II- A denominação e a quantidade das vagas disponíveis, a jornada de atividades, os requisitos para inclusão no programa, os serviços a serem realizados, o valor do auxílio mensal, constarão do edital que regular o processo de credenciamento dos eventuais candidatos;

III- Todos os inscritos passarão por análise social em local e horários previamente fixados, e em data a ser marcada pela Administração por ocasião das inscrições;

IV- A análise social de que trata o inciso anterior, consistirá em trabalhos técnicos realizados pelos assistentes sociais (laudo assistencial) da municipalidade que, a seu crédito, desde que julgado necessário, poderão realizar diligências para a constatação e verificação das informações prestadas e realidade social dos inscritos;

V- Em razão do caráter social do programa que visa o atendimento de excepcional interesse público, não serão admitidas inscrições de aposentados e pensionistas;

Art. 9º Somente poderão ser inseridos no programa “Frente Popular de Trabalho” os legalmente capazes e maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 10. Não poderão ser inseridos no mesmo lapso temporal do programa, duas ou mais pessoas do mesmo seio familiar.

Art. 11. As áreas de atuação da “Frente Popular de Trabalho” ficam delimitadas às atividades de limpeza e conservação de ruas, avenidas, terrenos públicos ou privados, logradouros públicos, arborização e paisagismo de locais públicos, limpeza de córregos e serviços, evitando-se inclusive a proliferação de moscas, mosquitos e outros insetos, combate a surtos ou visando a sua prevenção bem como serviços afins, nos moldes da legislação e atos administrativos vigentes.

Art. 12. Os serviços a serem desenvolvidos pelos assistidos da FPT serão coordenados por um servidor responsável, que será denominado “CHEFE DE COORDENAÇÃO” e que será designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 13. No caso de ausência injustificada do assistido da FPT no local de desenvolvimento dos serviços, será o mesmo excluído do presente programa, entendida esta como sendo a ausência do assistido que não esteja fundamentada nos seguintes motivos:

I. Doença do assistido ou de membro da família, devidamente comprovada por atestado médico fornecido por profissional do Departamento Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Os assistidos excluídos da FPT por ausência injustificada não serão reinseridos no programa, senão após o dobro do lapso temporal mínimo ou o estabelecido na regulamentação, constante no art. 6º.

Art. 14. A importância referente ao auxílio financeiro será paga pelo Fundo Social de Solidariedade diretamente ao trabalhador da “Frente Popular de Trabalho”, em espécie e na periodicidade mensal.

Art. 15. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Aos 25 de Abril de 2013.
MITUO TAKAHASI
- Prefeito Municipal -



ANEXO II

DECRETO Nº. 042/2.021, DE 22 DE MAIO DE 2.021.

“Altera o Decreto nr. 22/2021 de 19 de Março de 2021, que Regulamenta e Institui uma Frente de Trabalho, nos termos da Lei Municipal nº. 2.175, de 25 de abril de 2013, alterada pela Lei 2.583 de 01 de junho de 2020.”

JOSÉ MARCOS MARTINS, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade, nesta crise sanitária, de atendimento às famílias carentes, à fim de proporcionar amparo financeiro mediante a prestação de serviços ao Município, objetivando à dignidade da pessoa humana;

Considerando que esta administração recebeu as áreas públicas municipais em total abandono, tomados por acentuada vegetação rasteira e acúmulo de resíduos e lixo nas vias e logradouros, sem equipamento e servidores suficientes para sanar tal situação;

Considerando a necessidade de adequação do Decreto nº 22/2021 de 19 de Março de 2021 às exigências legais atuais:

D

E

C

R

E

T

A:



Artigo 1º. – Fica instituído no Município de Barrinha, uma frente de trabalho destinada à conservação e limpeza das áreas e imóveis públicos municipais, ficando revogado o Decreto nº 22/2021 em sua totalidade, passando a vigorar os seguintes artigos e parágrafos:

Parágrafo 1º. – Para o desenvolvimento das atividades, poderá ser contratado pessoal em caráter temporário, com as seguintes atribuições: Limpeza das margens e do leito do córrego e lagoas de água naturais e artificiais; Arrastão de combate à Dengue em toda a Cidade; Limpeza de Terrenos baldios; Limpeza de Praças Municipais; Retirada de recipientes que acumulam água; Retirada de lixo doméstico; Retirada de restos de construção; Limpeza de estradas Municipais e Estaduais ao redor do Município; Retirada de pneus; Desobstrução de condutores de águas pluviais; Limpeza das ruas e avenidas municipais; Inspeção aos imóveis particulares visando extinguir os criadores de insetos e animais peçonhentos; demais serviços de caráter urgente para os quais a Municipalidade não disponha de pessoal suficiente e não se mostre viável a contratação de pessoal permanente para suprir as necessidades, dada a transitoriedade da situação.

Parágrafo 2º. – O período máximo de permanência de cada participante no programa da Frente Popular de Trabalho será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, caso haja necessidade social com a prorrogação do estado de emergência em razão da Pandemia de Covid 19.

Parágrafo 3º. – Como retribuição pelos serviços prestados cada participante do programa receberá auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para uma jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais.

Parágrafo 4º. - Além do auxílio financeiro acima, cada participante receberá mensalmente uma cesta básica, em produtos ou pecúnia, em valor compatível com as cestas básicas licitadas pelo município, ficando condicionada a entrega desta cesta básica à assiduidade do participante, ou seja, se não tiver tido faltas injustificadas durante o período mensal.

Artigo 2º. – O credenciamento e a seleção dos interessados serão feitos mediante realização de processo seletivo, com duas fases distintas, sendo a 1ª fase, provas escritas, e a 2ª fase, Análise Social com critérios objetivos de seleção, sendo certo que o peso de notas será de 0 à 30 para as provas escritas e 0 à 70 para Análise Social.

Parágrafo Único – Assegura-se nas avaliações os princípios esculpidos no artigo 37, “caput”, da Constituição Federal, observando-se os seguintes critérios:

- a) As inscrições dos eventuais interessados em ingressar na frente de trabalho estarão previstas através do Edital de Processo Seletivo respectivo;



- b) Todos os inscritos passarão por análise social, em local e horário previamente fixados, em data marcada pela Administração por ocasião da realização da segunda fase, e deverão comprovar residência na cidade de Barrinha SP.
- c) A análise social de que trata a alínea anterior, consistirá em entrevistas com assistente social da municipalidade, sob a supervisão da Servidora ANA MARIA DE SOUSA - RG 24.443.212-0, que, a seu crédito, desde que julgado necessário, poderão determinar a realização de diligências, requisitando servidores para tanto, para a constatação e verificação das informações prestadas e realidade social dos inscritos;
- d) As notas da 2ª. Fase serão aferidas pela análise social e provas colhidas e atribuídas pelos responsáveis pelo programa, nomeados no artigo 3º. deste Decreto Municipal.
- e) Em razão do caráter social, e para o atendimento de excepcional interesse público, não serão admitidas inscrições de aposentados e pensionistas;
- f) Por ocasião da análise social, os inscritos deverão apresentar obrigatoriamente os documentos constantes no edital que regulamenta o processo de seleção;

Artigo 3º. – Ficam nomeados como responsáveis pelo programa os Srs. Aparecido Dias da Silva - RG 30.563.071-4 (Departamento de Obras), Marcos Antonio Bezan (Secretário de Saúde) e Mirela Ulian Coimbra - RG 47.953.654-5 (Secretária do Setor de Recursos Humanos), nos termos da legislação em vigor.

Artigo 4º. – Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer tipo de taxa para a inscrição dos interessados.

Artigo 5º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe.

Barrinha -SP., 22 de Maio de 2.021.

JOSÉ MARCOS MARTINS

- Prefeito Municipal -



ANEXO III **PROGRAMA DE PROVA**

ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE DE FRENTE DE TRABALHO

LINGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia de acordo com o Decreto Federal n. 6.583 de 29/09/08.

MATEMÁTICA

Sistema de numeração decimal. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequências, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Fracionários: Representação e leitura. Comparação. Frações equivalentes. Simplificação de frações. Número misto. Operações com números fracionários (adição, subtração, multiplicação, divisão). Expressões numéricas com números fracionários. Problemas envolvendo números fracionários. Números Decimais: Representação e leitura. Transformações. Comparação. Operações com números decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão). Expressões numéricas com números decimais. Problemas envolvendo números decimais. Problemas envolvendo sistema monetário brasileiro. Razões e proporções. Proporcionalidade. Porcentagem: Uso da porcentagem no dia a dia. Unidades de Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Perímetro e área das principais figuras planas. Gráficos e tabelas para tratamento da informação.



ANEXO IV

CRONOGRAMA

DATAS	FASES DO PROCESSO SELETIVO
01/06/2021 a 11/06/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET NO SITE DO ARRIMO CONCURSOS (WWW.ARRIMOCONCURSOS.COM.BR).
15/06/2021	Edital de Publicação de Candidatos Inscritos
16/06/2021 a 18/06/2021	Prazo de Recursos com relação ao Edital de Publicação de Candidatos Inscritos
21/06/2021	Edital de Convocação com local para realização da Prova Objetiva
27/06/2021	REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
29/06/2021	Divulgação de Gabarito das Provas Objetivas
30/06/2021 a 02/07/2021	Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Provas Objetivas
05/07/2021	Divulgação da Retificação do Gabarito (se houver)
07/07/2021	Divulgação da Lista Preliminar dos Resultados da Prova Objetiva
12/07/2021	Convocação para Análise Social
13/07/2021 a 16/07/2021	Prazo de Recursos com relação a não Convocação para Análise Social
19/07/2021 a 23/07/2021	Realização da Análise Social
28/07/2021	Publicação do Resultado Final
29/07/2021 a 30/07/2021	Prazo de Recursos com relação ao Resultado Final
02/08/2021	RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (SE HOUVER) E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os prazos referem-se a um cronograma estipulado, podendo sofrer alterações se necessário.



PROCESSO SELETIVO 01/2021
ANEXO V - DECLARAÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome Completo do Candidato:	
Função para qual Concorre e deseja esta solicitação:	
Número de Inscrição:	Data de Nascimento: ____/____/____
CPF/MF Nº:	RG Nº:
Telefone Celular []	E-mail:
DESCREVA ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO	
TIPO DE DEFICIÊNCIA	
Código correspondente da CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DA DOENÇA – CID:	
Nome do Médico Responsável pelo Laudo:	
DECLARAÇÃO	
<p>Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999; DECLARO que possuo conhecimento das atribuições da função para a qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; DECLARO que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; DECLARO que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. Diante do exposto:</p> <p>(___) apresento LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico.</p> <p>(___) apresento LAUDO MÉDICO emitido na data de ____/____/____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que se trata de deficiência irreversível, com nome e assinatura do médico.</p> <p>Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).</p> <p>Obs.: Anexo a esta declaração, Laudo Médico Atestando: a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; b) enquadramento no Decreto Federal n. 3.298/1999.</p>	

NESTES TERMOS,
ESPERA DEFERIMENTO

Barrinha/SP, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

